

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE ALAGOAS  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

EDITAL DE GRATUIDADE SESI Nº 001/2024

SUMÁRIO

1. EDUCAÇÃO BÁSICA – MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).....	2
2. DEMAIS AÇÕES EDUCACIONAIS .....	3
3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO .....	4
5. DA INSCRIÇÃO .....	5
7. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS.....	8
8. DAS CARACTERÍSTICAS E VIGÊNCIA DA GRATUIDADE.....	8
9. DA REVOGAÇÃO DA GRATUIDADE.....	8
10. TRATAMENTO DE DADOS .....	9
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10

**EDITAL DE GRATUIDADE SESI Nº 001/2024**  
**ANO LETIVO DE 2024**

O Superintendente do Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Alagoas, CARLOS ALBERTO PACHECO PAES, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as matrículas para preenchimento das vagas em **Gratuidade Regulamentar** para o ano letivo de 2024, nas modalidades remota, semipresencial e presencial, destinadas a trabalhadores da indústria e seus dependentes, e comunidade, para o preenchimento de **7.566** (sete mil, quinhentos e sessenta e seis) vagas ofertadas para Demais Ações Educacionais (cursos voltados para o desenvolvimento de competências e habilidades comportamentais, competências e habilidades para o trabalho e reforço escolar) e Educação Básica - modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA)<sup>1</sup>, distribuídas conforme detalhamento abaixo:

**1. EDUCAÇÃO BÁSICA – MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

Serão ofertadas **364** (trezentos e sessenta e quatro) vagas em **Gratuidade Regulamentar** na modalidade EJA através da Nova EJA (anos finais e ensino médio), por meio da Metodologia de Reconhecimento de Saberes (MRS).

ETAPA	MODALIDADE	VAGAS	TURNO DE AULA	OBSERVAÇÕES
Ensino Fundamental – anos finais -EAD	Educação de Jovens e Adultos- EJA	40	NOITE <sup>2</sup>	<b>EJA SESI:</b> 1 (um) dia de atividade letiva presencial por semana. 80% do curso online.
Ensino Médio -EAD	Educação de Jovens e Adultos- EJA	159		

<sup>1</sup>Certificação emitida pela Escola SESI de Educação Básica Industrial Abelardo Lopes (Escola SESI Cambona), localizada na Rua General Hermes, 485 – Centro, CEP 57020-091, Maceió/AL.

<sup>2</sup>As aulas poderão ocorrer nas dependências do SESI ou salas anexas localizadas no Estado de Alagoas, a critério deste Regional. Para turmas por demanda da Indústria (*in company*) o turno e os horários de aulas poderão ser ajustados de acordo com as necessidades da empresa e a disponibilidade do SESI AL.

A oferta seguirá o cronograma abaixo:

ETAPA	Jan	Fev	Mai	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
30301040801 EJA - Ensino fundamental Anos Finais EAD	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	40
30301041001 EJA - Ensino Médio EAD	0	0	0	40	0	40	40	0	39	0	0	0	159

## 2. DEMAIS AÇÕES EDUCACIONAIS

Serão ofertadas **7.202** (sete mil, duzentos e duas) vagas em **Gratuidade Regulamentar** em Demais ações educacionais, das quais, **5.702** (cinco mil, quatrocentos e vinte e um) serão destinadas às Unidades Indústria do Conhecimento (cursos voltados para o desenvolvimento de competências e habilidades comportamentais, competências e habilidades para o trabalho e reforço escolar) e **1500** (mil e quinhentas) do Projeto Aprender que serão destinadas para comunidade.

As vagas serão distribuídas de acordo com a oferta de cada unidade operacional, localizada nos diversos municípios alagoanos, conforme ANEXO I.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A oferta de vagas destinadas à **Gratuidade Regulamentar** é regida por este Edital, que regulará todas as aberturas de vagas para Educação Básica Regular, demais ações educacionais (cursos voltados para o desenvolvimento de competências e habilidades comportamentais, competências e habilidades para o trabalho e reforço escolar) e Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), para o ano letivo de 2024;

O presente Edital de Matrículas SESI/AL nº 01/2024 destina-se à oferta de **Gratuidade Regulamentar** do SESI/AL, objetivando a atender à categoria da Indústria e seus dependentes, e à comunidade;

A realização de inscrição e/ou matrícula implica na aceitação de todas as disposições expressas neste edital, bem como nos dispositivos legais, tais como Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico das Instituições mantidas pelo SESI/AL;

É obrigação do candidato acompanhar o edital, cumprindo integralmente seus critérios de inscrição e/ou seleção, bem como o quantitativo de vagas disponíveis.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

As vagas serão destinadas, prioritariamente, a candidatos que comprovarem vínculo com a indústria, bem como seus dependentes e à comunidade em geral que se enquadrem nos termos definidos nos itens 4.3.1.1. e 4.3.1.2.;

Serão admitidos apenas os candidatos que, no ato da inscrição<sup>3</sup> e/ou matrícula apresentem:

**4.1.** Autodeclarar de baixa renda, excetuando-se os casos de:

**4.1.1.** Candidatos oriundos da rede pública de ensino, mediante apresentação de declaração ou histórico escolar que comprove o vínculo acadêmico;

**4.1.2.** Candidatos oriundos de instituições de ensino privadas, desde que apresentem, no ato da inscrição, declaração comprobatória de condição de bolsista integral.

Atender às exigências legais de documentação necessária para efetivação da inscrição e/ou matrícula, conforme orientações deste edital;

Não serão admitidas inscrições e/ou matrículas de candidatos que já estudaram nas escolas de Educação Básica mantidas pelo SESI/SENAI AL que possuam histórico acadêmico de sanção disciplinar, mesmo que se enquadrem no item “4.3.1.1” e ”4.3.1.2”;

Não serão admitidas inscrições e/ou matrículas para vagas na Educação Básica Regular na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) de candidatos já regularmente matriculados em alguma das escolas de Educação Básica mantidas pelo SESI AL no ano letivo de 2024;

Para preenchimento de vagas na **Educação Básica – modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA)** o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

<sup>3</sup> Vagas de gratuidade requerem apresentação de autodeclarar de baixa renda por parte do postulante (enquadra-se no público de baixa renda o candidato que tenha uma renda per capita de um salário e meio por família), exceto para os alunos enquadrados nas situações contidas na Resolução do Conselho Nacional do SESI 0036/2014.

**4..1. Idade:** vagas no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) o candidato precisa ter a idade mínima de 15 anos completos no ato da matrícula, e para o Ensino Médio o candidato precisa ter 18 anos completos no ato da matrícula;

**4..2. Escolaridade:** Para ingressar no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º). Já para o Ensino Médio, o candidato deve ter concluído 9º ano do Ensino Fundamental.

Para preenchimento de vagas na **Demais ações educacionais** (cursos voltados para o desenvolvimento de competências e habilidades comportamentais, competências e habilidades para o trabalho e reforço escolar) o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

**4..1. Idade:** o candidato precisa ter a idade mínima de 11 anos completos no ato da matrícula;

A veracidade da informação prestada é de integral responsabilidade do declarante e/ou seu responsável, em caso de inscrição e/ou matrícula de menor de idade, sujeitando-se às penalidades da lei e deste edital.

Serão considerados dependentes de trabalhadores da indústria os graus de parentescos:

**4..1. Cônjuge;**

**4..2. Filhos;**

**4..3. Dependentes reconhecidos por ordem judicial.**

Caso o candidato se enquadre nos critérios de relação de dependência descritos no item 4,9, deverá apresentar documento comprobatório (certidão de nascimento/casamento, declaração de IRPF<sup>4</sup> ou ordem judicial) ou declaração do setor de Recursos Humanos da empresa do trabalhador, atestando a relação de dependência.

## 5. DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5..1. Para preenchimento das vagas em Educação Básica – modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Demais ações educacionais, a forma de ingresso será**

<sup>4</sup> Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física que ateste vínculo de dependência financeira.

oficializada através de matrícula – definida por ordem de chegada dentro da disponibilidade de vagas;

5.2. Neste edital, adotaremos a nomenclatura *inscrição e/ou matrícula* para contemplar as diferentes formas de ingresso definida nos item “4.1”.

## 6. DA MATRÍCULA

### MATRÍCULA EM EDUCAÇÃO BÁSICA REGULAR – MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

6.1. A matrícula deverá ser realizada pelo candidato de forma presencial de acordo com o cronograma de turmas (item 1). Ao realizar a matrícula o candidato deverá apresentar na Secretaria da Escola SESI Cambona os documentos que seguem abaixo:

- 6..1.1. RG e CPF do candidato;
- 6..1.2. 01 foto 3x4 do candidato;
- 6..1.3. Auto declaração de baixa renda (caso não atenda ao disposto do item “4.3.1.1” e ”4.3.1.2”);
- 6..1.4. Comprovante de residência do candidato (o documento deve ter sido emitido em no máximo 90 dias);
- 6..1.5. Histórico Escolar de Conclusão do ano/série requerido para prosseguimento dos estudos na habilitação correspondente, prevista nesse Edital (caso a escola anterior não tenha emitido o documento, poderá ser apresentada Declaração de Conclusão do ano/série requerido para prosseguimento dos estudos na habilitação correspondente, prevista nesse Edital, mediante assinatura de Termo de Compromisso, assumindo a responsabilidade de entrega do documento posteriormente);
- 6..1.6. Caso o candidato seja trabalhador da indústria, deverá apresentar a “Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS” contendo a informação clara do CNPJ do contratante ativo para validação da categoria no portal SIGA de que o candidato possui vínculo empregatício com empresas do segmento industrial, sendo categorizado como dependente de trabalhador da indústria, ou declaração emitida pelo RH da empresa contendo vínculo empregatício e CNPJ da empresa;

6.1.7. Caso o candidato seja dependente de trabalhador da indústria/empresa conveniada, deverá apresentar documento comprobatório.

## **6.2. PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DA DEMAIS AÇÕES EDUCACIONAIS**

6.2.1. A matrícula deverá ser realizada pelo candidato de forma presencial na Unidade da Indústria do Conhecimento de seu município e apresentar os documentos que seguem abaixo:

6.2.1.1. RG e CPF do Candidato;

6.2.1.2. Comprovante de residência do candidato (o documento deve ter sido emitido em no máximo 90 dias);

6.2.1.3. Autodeclaração de baixa renda e/ou declaração de matrícula na escola pública.

## **6.3. PARA TODOS OS CANDIDATOS**

6.3.1. O período das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão Coordenadora do edital de matrículas, constituída por ato do Superintendente Executivo do SESI;

6.3.2. São de responsabilidade do candidato todas as informações contidas na Ficha de Matrícula, sejam elas prestadas pessoalmente ou por procurador, sendo eliminado aquele que prestar informação falsa;

6.3.3. O candidato poderá ter acesso ao presente Edital e ao link de inscrição no site [www.al.sesi.com.br](http://www.al.sesi.com.br);

6.3.4. A matrícula indica expressamente que o candidato conhece e concorda com todos os termos e condições deste Edital do SESI AL e com todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga;

6.3.5. A matrícula será realizada conforme instruções contidas neste edital, de acordo com cada modalidade ofertada;

6.3.6. A matrícula presencial deverá ser realizada nas unidades educacionais conforme

HABILITACAO	LOCAL DE MATRÍCULA PRESENCIAL OU ENTREGA DOS DOCUMENTOS	HORÁRIO
Educação Básica - Modalidade educação de jovens e adultos (EJA)	Escola SESI de Educação Básica Industrial Abelardo Lopes (Escola SESI Cambona)	Das 8h às 16h, excetuando-se os sábados, domingos e feriados.
Demais ações educacionais	Escola SESI de Educação Básica Industrial Abelardo Lopes (Escola SESI Cambona), Unidade Integrada Sesi/Senai – EBEP Carlos Guido Ferrário Lôbo (Escola Sesi Benedito Bentes) e unidades da Indústria do Conhecimento (ANEXO I).	Na escola, das 8h às 16h, excetuando-se os sábados, domingos e feriados. Na indústria, conforme disponibilidade da indústria do conhecimento de cada município.

organização abaixo:

## 7. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

- 7.1. As matrículas serão realizadas por ordem de chegada, com finalização automática após o preenchimento das vagas ofertadas.
- 7.2. O candidato pode acompanhar em tempo real o total de vagas disponíveis no site [www.sesi.com.br](http://www.sesi.com.br), no campo de oportunidades da gratuidade, buscando pela modalidade correspondente;
- 7.3. Visando o preenchimento total das vagas em Gratuidade Regulamentar, a Superintendência SESI DR AL, por meio de termo aditivo, poderá crescer ou diminuir o total de vagas, de acordo com a disponibilidade do Departamento Regional de Alagoas;

## 8. DAS CARACTERÍSTICAS E VIGÊNCIA DA GRATUIDADE

- 8.1. A gratuidade incidirá durante a duração regular da turma iniciada no ano letivo de 2024;
- 8.2. A gratuidade não se aplicará caso haja pendências de disciplinas para conclusão da turma. Após seu período regular, o aluno<sup>5</sup> deve arcar com os custos devidos.

## 9. DA REVOGAÇÃO DA GRATUIDADE

- 9.1. A gratuidade poderá ser revogada quando da:
- 9.1.1. Infringência do aluno ao código disciplinar contido em Regimento Escolar;

<sup>5</sup>Considera-se aluno o sujeito regulamente matriculado, vinculado a esse edital.



- 9.1.2. Modificação da condição econômica que não justifique sua hipossuficiência financeira;
- 9.1.3. Evasão/desistência no período escolar;
- 9.1.4. Ausência de entrega documental no prazo anteriormente estabelecido pelo SESI AL;
- 9.1.5. Modificação de turno ou transferência, quando solicitado pelo aluno;
- 9.1.6. Apresentação de documentação inidônea e/ou falsidade de qualquer declaração.
- 9.1.7. Se ao longo da duração da turma for verificada qualquer alteração nas condições exigidas para matrícula, irregularidade, declaração falsa ou omissão de informações na documentação, o aluno perderá o direito à gratuidade, passando a serem devidos ao SESI/AL os valores constantes referentes aos serviços prestados.

## 10. TRATAMENTO DE DADOS

- 10.1. Por força desse edital, o aluno autoriza o SESI AL a tratar seus dados pessoais informados na matrícula;
- 10.2. O aluno matriculado autoriza o uso de sua imagem, voz de forma gratuita para ações de comunicação, como materiais publicitários do SESI AL, que podem ser veiculados por meio das diversas mídias (digital, eletrônica, TV, Internet, cinema, impressa e exterior), e/ou materiais promocionais como banners, outdoors, *frontlights*, folhas displays, adesivos, entre outros;
- 10.3. O aluno pode, em qualquer tempo, revogar o uso de sua imagem, voz através de Requerimento protocolado na secretaria escolar, com vigência a partir da data de protocolo;
- 10.4. O SESI AL, por comando legal, compartilha os dados de matrícula do aluno com o MEC. Para fins de estatística e atendimento as demandas dos órgãos de controle externo (TCU e CGU) os dados de matrícula também são compartilhados com o Departamento Nacional do SESI;
- 10.5. Por meio de tais dados o SESI AL pode fazer recomendações, desenvolver as atualizações de produtos, medidas de segurança e soluções de problemas eventualmente identificados, servindo ainda para fins de envio de anúncios e comunicações promocionais relevantes para o aluno;
- 10.6. É possível o compartilhamento dos dados pessoais do aluno (incluindo endereço de e-mail e telefone) com as outras instituições que formam o Sistema FIEA (SESI, SENAI, IEL)

para aprimorar nossa relação com a sociedade alagoana por meio do uso de tecnologia de inteligência de mercado, sendo possível, por exemplo, o envio de anúncios e comunicações promocionais relevantes para o aluno;

10.7. Os dados pessoais coletados são conservados até que o aluno, titular dos dados, solicite a sua supressão;

10.8. Ao aluno é reservado o direito de revogação total ou parcial do consentimento conferido no item 8.1, preservados os efeitos do tratamento previamente realizado, bem como direito a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados. A revogação ou correção deve ser solicitada através de Requerimento protocolado na secretaria escolar, com vigência a partir da data de protocolo.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital de Matrículas, na internet pelo site [www.al.sesi.com.br](http://www.al.sesi.com.br). O SESI AL não se responsabiliza por publicações constantes em locais não autorizados, de acordo com este Edital;

11.2. A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos excluirão o candidato da turma matriculada, tornando sem efeito os atos decorrentes da matrícula;

11.3. O aluno matriculado na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) fica ciente de que nos dias de aulas custeará qualquer despesa referente aos serviços de transporte escolar e alimentação;

11.4. O aluno matriculado irá iniciar as aulas de acordo com o cronograma elaborado pela Coordenação de Educação Básica divulgado no ato da matrícula, nas unidades educacionais, conforme distribuição das vagas por habilitação, constantes neste edital;

11.5. A gratuidade oferecida neste Edital vigorará durante a permanência de turmas abertas durante todo o ano letivo de 2024 apenas no que se refere à mensalidade escolar e material didático;

11.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia no dia da sua publicação no site do SESI AL;

11.7. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação no site [www.al.sesi.com.br](http://www.al.sesi.com.br);

11.8. Após matrícula, o aluno está autorizado a utilizar os serviços da Biblioteca, assumindo compromisso pelas obras que forem emprestadas, cumprindo os prazos de devolução de



10



material, conforme regimento interno; nas Indústrias do Conhecimento o acervo é para consulta, não sendo possíveis empréstimos;

11.9. Em caso de extravio ou dano a uma obra, o aluno assume a responsabilidade de substituição por um exemplar igual (mesmo autor e obra) em bom estado ou o seu pagamento integral, para que a biblioteca possa proceder à sua reposição;

11.10. Todo o projeto desenvolvido pelo aluno será de direito autoral do SESI, não podendo ser utilizado em outras empresas.

11.11. As aulas poderão ser ministradas em salas de aulas, plataformas digitais ou locais que o SESI AL indicar, tendo em vista a natureza dos conteúdos e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, sempre de acordo com a legislação educacional, orientações do Ministério da Educação (MEC) e Governo do Estado de Alagoas, quando cabíveis.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída por ato do Superintendente Regional do SESI, Senhor Carlos Alberto Pacheco Paes, e de acordo com as normas legais vigentes.

Maceió/AL, 28 de fevereiro de 2024.

**Carlos Alberto Pacheco Paes**

Superintendente do SESI/DR/AL.

**ANEXO I – UNIDADES COM OFERTA DO PORTFÓLIO DE DEMAIS AÇÕES  
EDUCACIONAIS**

<b>Município</b>	<b>Indústrias do Conhecimento</b>
Água Branca	Unidade do Conhecimento Cícero de Siqueiro Torres
Arapiraca	Unidade do Conhecimento José Alexandre dos Santos
Atalaia	Unidade do Conhecimento Professora Armênia Cerqueira Albuquerque
Batalha	Unidade do Conhecimento Iêda Rocha
Cacimbinhas	Unidade do conhecimento Dr. Manoel César Neto
Cajueiro	Unidade do Conhecimento Sebastião da Silva Lima
Campo Alegre	Unidade do Conhecimento José Francisco de Medeiros
Canapi	Unidade do Conhecimento Rozineide Rodrigues de Lima
Capela	Unidade do Conhecimento Maria Lygia Gondim Carneiro de Albuquerque
Carneiros	Unidade do conhecimento João Rodrigues Agra
Chã Preta	Unidade do Conhecimento Enelidia Porangaba Luna
Coruripe	Unidade do Conhecimento Estudante Maxsuel Santos da Silva
Delmiro Gouveia	Unidade do conhecimento Professora Irene Correia da Silva
Estrela de Alagoas	Unidade do Conhecimento Professora Josefa Elias da Silva
Flexeiras	Unidade do Conhecimento Josete Berto de Lima
Ibateguara	Unidade do Conhecimento Prof. <sup>a</sup> Maria das Dores Araújo
Inhapi	Unidade do Conhecimento Odaléia Daniel de Souza
Japaratinga	Unidade do conhecimento Lídia de Magalhães Silva
Junqueiro	Unidade do Conhecimento José Ivan dos Santos
Lagoa da Canoa	Unidade do conhecimento Crizelidia Gonçalves de Matos
Maceió	Unidade do Conhecimento Manoel Messias de Souza Júnior - Sistema Prisional
Maceió - ADEDI	Unidade do Conhecimento Francisco Araújo Silva
Maceió - SUMESE	Unidade do Conhecimento Aureni Santos Moreno - SUMESE
Mar Vermelho	Unidade do Conhecimento Maria Torres Lins
Messias	Unidade do Conhecimento Abelardo Cavalcante Lins
Murici	Unidade do Conhecimento Edilma Acioli de Melo Bonfim
Olho D'água do Casado	Unidade do Conhecimento Neusa Britto Petrauskas
Pão de Açúcar	Unidade do Conhecimento José Gonçalves Filho
Paulo Jacinto	Unidade do Conhecimento Samuel Pereira de Holanda
Penedo	Unidade do Conhecimento Monsenhor Aldo de Melo Brandão
Pilar	Unidade do Conhecimento Escritor José Benjamin
Pindoba	Unidade do Conhecimento Maria Madalena Belém da Costa
Piranhas	Unidade do Conhecimento Professor Josenildo da Silva

Poço das Trincheiras	Unidade do Conhecimento Pedro Martins
Porto de Pedras	Unidade do Conhecimento Carlos Gilberto Farias
Quebrangulo	Unidade do Conhecimento Josefa Pereira de Melo
Roteiro	Unidade do Conhecimento Maria José dos Santos Lima
Santana do Ipanema	Unidade do Conhecimento Eraldo Bulhões Barros
Santana do Mundaú	Unidade do Conhecimento Professora Maria Freire Correia
São José da Laje	Unidade do Conhecimento Georgina Neves de Andrade
São José da Tapera	Unidade do Conhecimento Maria Amélia Vieira de Souza
São Miguel dos Campos	Unidade do Conhecimento Marcos Rubem de Medeiros Pacheco
São Sebastião	Unidade do conhecimento Professora Andreza Plácido dos Santos
Senador Rui Palmeira	Unidade do conhecimento Professor José Vieira Sobrinho
Teotônio Vilela	Unidade do Conhecimento Professora Carmelita Trindade Santos
União dos Palmares	Unidade do Conhecimento Duerno Wanderley de Melo
Viçosa	Unidade do Conhecimento Maria Danúbia Pereira